

## Pregão Eletrônico

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**OBJETO:** Registro de preços para futuro e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares e auxiliares à Educação do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER TÉCNICO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO E FASE INTERNA. PESQUISA DE PREÇO REGULAR. MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO APRECIADAS PREVIAMENTE. PUBLICAÇÃO DO AVISO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL. REGULARIDADE DO CERTAME. ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA LEI N. 14.133/2021. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.**

**01.** Vem à apreciação desta Assessoria Técnica Jurídica análise do Pregão Eletrônico nº 004/2025, deflagrado pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por objeto Registro de preços para futuro e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares e auxiliares à Educação do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital, presentes nos autos.

**02.** Inicialmente, é de ser ressaltado que esta Assessoria Técnica Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizou o controle prévio de legalidade da presente contratação, razão pela qual já ofertou posicionamento técnico jurídico conclusivo, obrigatório e não vinculante sobre a fase interna, bem como sobre as minutas do Edital e/ou Instrumento Contratual.

03. Neste momento, passo a análise da fase externa da presente contratação.
04. É o que importa relatar.
05. Segue sucinto posicionamento.
06. Inicialmente, é de ser ressaltado que o edital da presente contratação foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e que o seu extrato/aviso foi devidamente publicado Diário Oficial do Município, bem como em Jornal de Grande Circulação, atendendo assim o que preceitua o art. 54, *caput*, e §1º da Nova Lei de Licitações e Contratos.
07. Disponibilizado o instrumento convocatório, não foram impetrados pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações.
08. Realizada sessão para a apreciação das propostas das empresas interessadas, realização da fase de lances e análise dos documentos habilitatórios, classificada a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESTADO DO RN – COOPEDU (CNPJ Nº 35.537.126/0001-84), tendo em vista ter apresentado todas as exigências contidas no Termo de Referência. Não foram interpostos recursos.
09. Sendo assim, dúvidas inexistem de que o certame se encontra em consonância com os ditames da Lei nº. 14.133/2021, **e que a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação no que tange a habilitação e classificação da empresa acima referida foi, de fato, acertada**, haja vista o cumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital convocatório.
10. Em face disso, **opino** que se proceda a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 004/2025, deflagrado pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por objeto Registro de preços para futuro e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de

serviços complementares e auxiliares à Educação do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em favor do licitante COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESTADO DO RN – COOPEDU (CNPJ Nº 35.537.126/0001-84).

É o nosso posicionamento técnico jurídico conclusivo, obrigatório e não vinculante.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de março de 2025.

**CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ nº 14.242.005/0001-35**  
**CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**  
**OAB/RN Nº 15.634**